

PROCESSO N.º 145/12

PARECERES N.º 145/12

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Constituídas em 1995  
Câmara Municipal de Assis  
Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 115/2012

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica instituída no Município de Assis, no período compreendido entre os dias 11 a 17 de Novembro de cada ano, a "**Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Diabetes na Infância e Adolescência**".
- Art. 2º.** O município durante este dia deverá realizar através da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação em parceria com Associação de Pais e Mestre das unidades escolares, ONGS, Associações, Entidades, FEMA (Fundação Educacional de Assis), FAC (Fundação Assisense de Cultura) e Autarquia Municipal de Esportes e demais órgãos públicos ou privados, **atividades, palestras, orientações, e demais atos que visem conscientizar e prevenir os riscos da diabetes na infância e na adolescência.**
- Art. 3º.** O público a ser atingido por estas campanhas serão os estudantes, os pais, os servidores públicos municipais, e demais membros da municipalidade.
- Art. 4º.** Durante todo o ano, o município ainda poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade a conscientização, prevenção e combate ao tema.
- Art. 5º.** Fica a Prefeitura Municipal obrigada a editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**CELIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador – PTB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir no Município de Assis, a “*Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Diabetes na Infância e Adolescência*”, cuja finalidade é obrigar o município a realizar atividades, palestras, orientações, e demais atos que visem conscientizar e prevenir os riscos da diabetes na infância e na adolescência.

O município para realizar esta semana deverá através da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação, firmar parcerias com as instituições narradas na presente lei, no sentido de que os pais, crianças, adolescentes e toda a sociedade, possam conhecer um pouco mais sobre esta doença que diariamente vem assolando a saúde de nossa população, em especial das crianças e adolescentes.

Os dias 11 à 17 de novembro foram escolhidos, porque na data do dia 14 de novembro de cada ano, acontece o dia mundial de combate e prevenção do diabetes, estando assim o tema em foco, sendo importante aproveitar esta data para chamar a atenção de nossa cidade com relação a saúde de nossas crianças e adolescentes.

Sabemos que se uma criança e um adolescente com diabetes, não for diagnosticada em tempo, terá a sua saúde e até a sua vida comprometida, pois, o início desta doença é imperceptível a olho nú, e somente quem tem conhecimento do assunto é que pode ter a sensibilidade de procurar ajudar, um médico e tratamento com a máxima urgência.

“ De acordo com o site [www.guiadobebe.uol.com.br](http://www.guiadobebe.uol.com.br), muitas crianças desenvolvem diabetes e os pais normalmente não sabem como lidar com esse problema e ficam perdidos. O melhor é conhecer o que é essa doença e tirar todas as dúvidas para ajudar seu filho.

Diabetes é uma alteração na produção do hormônio insulina pelo pâncreas ou uma resistência à ação da insulina pelo organismo. É a insulina que ajuda o organismo a transformar o açúcar (glicose) em energia para o funcionamento do corpo humano.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

A quantidade de insulina liberada depende de quanto açúcar é ingerido. Quanto mais alimentos ricos em carboidratos (doces, batata, arroz, macarrão, biscoito e bebidas alcoólicas) são consumidos, mais o pâncreas precisa trabalhar.

Existem dois tipos de diabetes, a do tipo 1 e a do tipo 2. A diabetes do tipo 1 é o tipo mais comum em crianças, de aparecimento súbito e pode surgir desde as primeiras semanas de nascimento até os 30 anos de idade, mas é na faixa dos 5 aos 7 anos e durante a puberdade que a doença tende a ser mais comum. Está relacionado à falta ou pouca produção de insulina, não conseguindo controlar a taxa de glicose ingerida.

A diabetes tipo 2 é hereditária e acontece quando as células resistem à ação da insulina, mesmo que sua produção seja normal. Antigamente era uma doença de adulto, mas com a elevação da taxa de obesidade infantil associada a uma vida sedentária e com maus hábitos alimentares, esse tipo de diabetes aumentou consideravelmente entre as crianças.

Quanto mais cedo o diabetes for detectado, mais chances se tem de eficácia no controle da doença e de evitar complicações futuras. Desde o nascimento há medidas de prevenção ao diabetes como o aleitamento materno, evitando a alimentação artificial, rica em açúcares desnecessários nesta fase.

Então, deve-se manter uma alimentação saudável para evitar a obesidade infantil. Pais devem levar as crianças para um espaço grande para brincarem e praticarem esportes e assim evitar que fiquem apenas à frente de computadores e videogames.

**Sintomas-** Os sintomas da diabetes infantil são sede, aumento de fome e emagrecimento, aumento do número de vezes em que se urina e são na maioria das vezes acompanhados por grande mal estar, sonolência, fraqueza, tonturas, câimbras e formigamentos.

Se não diagnosticada e tratada desde cedo, o mal pode causar variação brusca da taxa de glicose no sangue. O aumento da glicose, hiperglicemia, leva a criança a beber muita água. Já a hipoglicemia (baixa taxa de glicose) causa tremores, suores gelados, taquicardia e falta de resposta a estímulos. A variação pode levar ao coma.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

A longo prazo, a doença causa perda de visão, derrame, infarto, hipertensão, impotência sexual, doenças pulmonares e insuficiência renal.

**Como cuidar** - Para o controle da diabetes tipo 1 são necessárias aplicações diárias de injeções de insulina. O número de injeções diárias varia de acordo com a necessidade, ficando em torno de 2 e 4 injeções. Tão importante quanto aplicar o hormônio é fazer o monitoramento do nível de glicose no sangue.

Já o tipo 2 em geral não é preciso tomar medicamento, mas é imprescindível fazer um controle rígido da taxa de glicose, acertar a dieta e praticar exercícios.

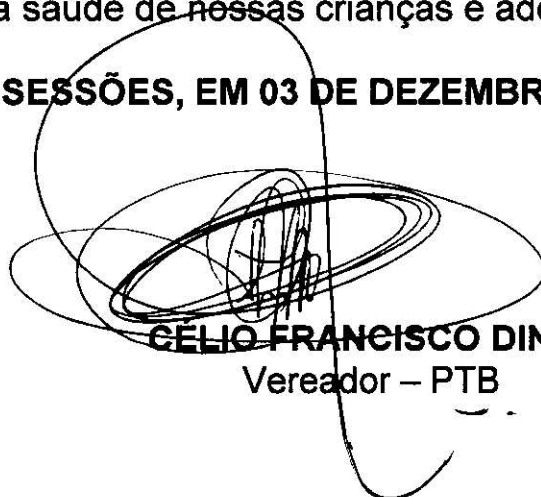
A criança precisa de uma dieta rica em fibras e pobre em açúcar, com seis refeições ao dia. O ideal é retirar da alimentação os açúcares de absorção rápida como açúcar refinado, mascavo, cristal e mel. Consumir de maneira moderada os açúcares de absorção lenta como massas, tubérculos e frutas. Adoçantes devem ser usados por crianças a partir de um ano de idade.

Deve-se procurar o médico rapidamente ao se suspeitar desta doença para que o diagnóstico e tratamento da diabetes seja o mais precoce possível.

Bruno Rodrigues"

Assim, pedimos o apoio dos demais vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe, visto que teremos em nosso município uma semana muito rica e valiosa em favor da saúde de nossas crianças e adolescentes.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012**



**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador – PTB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 115/2012**  
**PARECER Nº 145/2012**

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, e visa instituir no Município de Assis, no período compreendido entre os dias 11 a 17 de Novembro de cada ano, a 'SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA', com atividades, palestras, orientações, e demais atos que visem conscientizar e prevenir riscos da diabetes na infância e adolescência.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores,

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52,



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do  
Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 04 de novembro de 2012.



**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico



**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador jurídico